

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2843 de 29 de Fevereiro de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

Secretaria Municipal de Educação

#### Edital 001/2024

De acordo com as **disposições do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.845 de 08 de junho de 2004**, do **Decreto nº 11.253/2023** e da **Portaria n.º 07/2023**, este edital estabelece novas regras para concessão de Passe Escolar e Ajuda de Custo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG FAZ SABER que, a partir da data de **01 de março de 2024**, estará aberto o cadastramento para estudantes requererem **Passe Escolar e Ajuda de Custo**, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição no Programa de Auxílio ao Estudante, que tem como objetivo oferecer Passe Escolar ou Ajuda de Custo.

1.2. As informações sobre o Programa estão contidas no Decreto n.º 11.051/2022, publicado em 19 de julho de 2022 e do Decreto 11.253/2023 publicado em 20/01/2023.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão por meio de processo (PRO) a ser protocolado no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se gratuitamente, sendo a inscrição relativa à concessão de Passe Escolar ou Ajuda de Custo, esse último no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.3. O estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus municipal para o deslocamento de sua residência até a escola **não** precisará abrir PRO para solicitar o **Passe Escolar**, haja vista o projeto **TARIFA ZERO** criado pelo Poder Executivo Municipal.

2.4. Os estudantes que realizaram inscrição no ano de 2023 deverão atualizar suas informações (declaração atualizada de matrícula no caso de ensino presencial, comprovantes de residência e de renda atuais a cada período/ módulo escolar) utilizando o mesmo processo (PRO) já protocolado junto ao Setor de Documentação e Arquivo.

### **Documentação exigida:**

2.2.1. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar - RG e CPF.

2.2.2. Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

2.2.3. Comprovante de Residência - fatura de energia elétrica ou telefonia - dos últimos 3 (três) meses, em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;

2.2.4. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

2.2.5. Declaração da instituição de que as aulas estão acontecendo de forma presencial.

2.2.6. A comprovação de emprego e salário de todos que residem no núcleo familiar se dará da seguinte maneira:

I - Para os que se declararem servidores públicos ou trabalhadores formais será exigido cópia do contracheque recente ou contrato de trabalho;

II - Para os que se declararem autônomos ou profissionais liberais, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - Para os que se declararem aposentados ou pensionistas, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

IV - Para os que se declararem Micro e Pequeno Empreendedor, será exigido comprovante de MEI, emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

2.2.7. Ficha de requerimento, assinada pelo solicitante ou responsável legal (Anexo I).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 O **Passe Escolar** será concedido, exclusivamente, ao estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus intermunicipal para o deslocamento de sua residência até a escola, observadas as normas a seguir elencadas:

3.1.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.1.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.1.3. Estar matriculado no Ensino Médio ou em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.1.4. Comprovar as condições socioeconômicas de acordo com o item 2.2.6.

3.2. A **Ajuda de Custo** para pagamento de transporte de estudantes que estejam cursando estabelecimento de ensino dentro de um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Mariana, matriculados em curso que não sejam oferecidos por instituições de ensino superior instaladas no Município, será concedida mediante a observação das normas a seguir elencadas:

3.2.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.2.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.2.3. Estar matriculado em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.2.4. Comprovar as condições socioeconômicas, mediante os seguintes critérios:

I. Preencher Termo de Responsabilidade, Declaração de Ausência de Rendimentos e Declaração de rendimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, caso seja selecionado.

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel e Declaração de Pensionamentos.

III. Declaração de não recebimento de bolsa: permanência, extensão, inicialização científica e monitoria, assinada e carimbada pela instituição.

#### **4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

4.1. Os benefícios não se estendem ao aluno matriculado em disciplinas isoladas ou que, utilizando-se da matrícula por disciplina, não justifique a presença em sala de aula em pelo menos três dias da semana.

4.2. Não será atendida pelo Programa Auxílio ao Estudante a frequência a cursos transitórios, de pós-graduação (nestes, incluídas pós-graduação *lato sensu* - pós-graduações propriamente ditas e especializações diversas - e *stricto sensu* - mestrado e doutorado), os cursos eventuais, telepresencias, semipresencias, *online*, bem como cursos de final de semana, preparatórios para concursos de toda espécie ou que não outorguem título de nível ou grau de ensino, pré-vestibulares e de educação à distância.

4.3. Aqueles que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados do cadastro.

#### **5. DOS RESULTADOS:**

5.1. O candidato deverá acompanhar a movimentação de seu processo (PRO) para ter ciência se a sua inscrição foi deferida ou indeferida.

5.2. Uma vez proferida a decisão, o processo (PRO) ficará disponível para o candidato no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de indeferimento e na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida João Ramos, N.º 298, Barro Preto, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de deferimento .

5.3. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão proferida no processo (PRO).

5.4. O recurso deverá ser interposto dentro do próprio processo (PRO) aberto para efetivar a inscrição.

5.5 A retirada dos passes deve ser realizada impreterivelmente nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **6. CASOS OMISSOS:**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, 28 de fevereiro de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **FICHA DE REQUERIMENTO PARA PASSE ESCOLAR E AJUDA DE CUSTO**

1) Nome do aluno: \_\_\_\_\_

2) Instituição em que o aluno estuda atualmente:

\_\_\_\_\_

3) Nome da Instituição onde o aluno cursou o ensino fundamental:

\_\_\_\_\_

4) Endereço do aluno: \_\_\_\_\_

5) Quantas pessoas moram na residência incluindo o aluno:  
\_\_\_\_\_

6) Rendimento médio do núcleo familiar: \_\_\_\_\_

7) Documentos obrigatórios a serem apresentados (marcar e anexar nesta ordem):

Ficha de requerimento assinada pelo solicitante ou responsável legal.

Cópia de documentos pessoais - CPF, Identidade, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor de todos os moradores da casa.

Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

Três comprovantes de residência em nome do aluno ou de seu genitor ou cônjuge e, em casos excepcionais, justificativa de vinculação com o titular da conta.

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Contracheque recente ou contrato de trabalho **OU** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal **OU** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS **OU** comprovante de MEI.

Mariana, de de 2024.

Assinatura do(a) solicitante ou responsável legal

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - Escola Municipal Serra do Carmo**

A Secretaria Municipal de Educação de Mariana, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais elencadas na Lei N.º 3.620, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os

critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para função de representação de diretor e vice-diretor das unidades de ensino e dá outras providências, e dada a vacância temporária do cargo de Diretor II, exercido na Escola Municipal Joaquim Emílio Baptista, convoca todos os aprovados no processo de certificação ocupacional - Edital N.º 001/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E PROCESSO CONSULTIVO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG - para manifestarem interesse em ocupar a vaga na referida unidade. As inscrições serão presenciais no Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação do dia 01/03/2024 ao dia 04/03/2024, das 8 às 17 horas. Os candidatos aptos terão o prazo do dia 05/03/2024 ao dia 07/03/2024 para fazer a campanha eleitoral. A eleição, havendo mais de uma chapa, ocorrerá no dia 12 de março de 2024 de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Serra do Carmo, situada Povoado de Serra do Carmo, S/N.º - Padre Viegas. Todo o processo será em consonância com a legislação citada e com o Edital N.º 001/2023.

Mariana - MG, 28 de fevereiro de 2024

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Rosângela Aparecida Lopes da Silva

Assessora Jurídica

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**Requerimento de Licenciamento Ambiental: Município de Mariana**, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS, torna público o requerimento da Licença Ambiental Simplificada referente, **sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal**, por meio do processo SEMMADS n.º **9513/2023** para a atividade **de movimentação de terra, melhorias do trecho da estrada de ligação da Rodovia MG 129 ao Distrito de Camargos**, localizado **no município de Mariana**. Informa que foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado e demais documentos da Orientação Básica, que se encontram à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE**

**MARIANA.**

**RESOLUÇÃO nº 01, de 28 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a eleição interina, da presidência do CMDCA, pelo período de 3 meses a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.279/97, com alterações dada pelas Lei Municipal nº 1.660/2002, lei 1.683/2002, lei 2.970/2015, lei nº 3.568, e vigência pela lei nº 3.568, de 17 de maio de 2023.

**Resolve:**

**Artigo - 1º** - Aprovar, em reunião ordinária do Conselho, pela maioria absoluta de seus membros, no dia 31 de fevereiro de 2024, sito a rua das laranjeiras, s/n, anexo a quadra do bairro Rosário, á senhora:

Rossana Urzedo de Queiroz - Representante da Sociedade Civil, pela APAE Mariana.

**Artigo - 2º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

---

Rossana Urzedo de Queiroz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

CMDCA - 2024.